



Projeto de Lei n.º 038 /2023 de 19 de setembro de 2023

**Ementa: Institui o DIA DE
DOAR no município de Pedra Bran-
ca, Estado do Ceará.**

A Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, por meio de proposição do Vereador Presidente Juscelino Caliope de Arimateia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 15 de novembro como O DIA DE DOAR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, que será comemorado anualmente, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º - São objetivos do DIA DE DOAR, entre outros:

- I – ampliar e estimular a cultura da doação no Município de Pedra Branca – Ceará;
- II – promover a solidariedade e a generosidade entre as pessoas;
- III – disseminar a ideia da importância de contribuir para o desenvolvimento do município a partir do apoio as organizações da sociedade civil e às comunidades mais carentes;

Parágrafo Único: Poderão participar do DIA DE DOAR, organizações, pessoas físicas e jurídicas que desejarem desenvolver ações voltadas para a consecução dos objetivos desta data.

Art. 3º - Poderão ser doados como parte das ações do DIA DE DOAR, dentre outros itens:

- I – recursos financeiros destinados a fundos municipais;
- II – alimentos, roupas e calçados;
- III – roupas de cama, mesa e banho;
- IV – materiais de higiene e limpeza;
- V – brinquedos;
- VI – materiais escolares;
- VII – livros;
- VIII – materiais de construção;
- IX – móveis e decoração;
- X – sangue, plaquetas e medula;
- XI – prestação de serviços voluntários em entidade de assistência social.

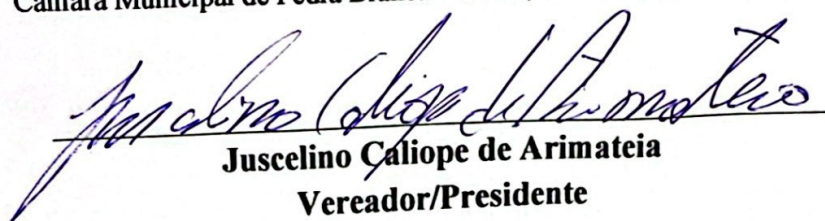
APROVADO
AOS 22.09.23



Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, por meio dos setores competentes fica autorizado a promover eventos relacionados à data.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Branca – Ceará, aos 19 de setembro de 2023


Juscelino Caliope de Arimateia
Vereador/Presidente

